



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 710

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 710

#### EDUCAÇÃO

EDITAL N.002/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	PRISCILA SOUZA SANTOS ROHR	87
2.	RAQUEL BARBOSA MARQUES PEREIRA	87
3.	CEDILSA MOREIRA BARROS	75
4.	MARIA PRECIOSA SERPA	75
5.	1º COLOCADO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	75
6.	IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI	75
7.	RUDINÉIA GONÇALVES NUNES KOBİ	75
8.	EDMAR NAPOLEÃO ROZA	75
9.	MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA	75
10.	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	75
11.	SILVIA HELENA SARTÓRIO MARTINS	75
12.	ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI	75
13.	SIRLEY MARIA HOFFMAN ALBINO	75
14.	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	75

15.	FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE	75
16.	CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES	75
17.	VÂNIA MIGUEL RANGEL	75
18.	MARILENE DO ROSÁRIO DALMOLIN	75
19.	GERUSA ADAMI DE ALMEIDA LACERDA	75
20.	BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSÓRIO	75
21.	CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA DIIRR	75
22.	RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI	75
23.	REGIANI DE FREITAS CASTELLARI DARÓS	75
24.	RENATA DO NASIMENTO SCHUNK	75
25.	2º COLOCADO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	61
26.	DAYANE MENEGARDO MARINATO	75
27.	PALOMA FERREIRA TRAVEZANI GIANIZELI	75
28.	IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA	75
29.	ADRIANI SILVA FERNANDES	75
30.	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	75
31.	CARLA DANIELE LIMA MENEGARDO	75
32.	MARINEZ LOUZADA BIGUE	75
33.	JÉSSICA PEREIRA MARION	75
34.	JORDANA THOMPSON SILVA SANTOS	75
35.	FABIANA ANDRADE VERLY	75
36.	RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINI	75
37.	ANA PAULA BOSSATO DONATELI	75
38.	LILIANE DONATELI CICILIOTE LONGUE	75
39.	LÍGIA DE SOUZA FONSECA	75
40.	EUFRÁZIA MOREIRA SCHAIDER CARVALHO	75
41.	CARINA GOMES GIOVANELLI	75
42.	BEATRIZ GARCIA DA SILVA	75
43.	GILVANI MARINS DOS SANTOS	75
44.	JACINÉIA LEITE PIRES	75
45.	ANDREIA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA	75
46.	VALERIA BUENO LUCAS BARROS	75

47.	ALCILÉIA MARCHIORI FERREIRA LIMA	75
48.	KELLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	75
49.	JOELMA SABINO MOZER COSTA	75
50.	ROSANA AMILTON GONÇALVES DA SILVA	75
51.	SILVIA CASTELLARI MARCONSINI ROHR	72
52.	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	71
53.	LUIZA WETLER SABINO	70
54.	VIVIAN AMARAL BATISTA PEÇANHA	69
55.	LUCIANA NUNES CALVI	67
56.	MAGALI ALMEIDA VOLPATO ROHR	66
57.	MARCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO	66
58.	JULIANA GIOVANELI HEMERLY	64
59.	TANIA MARCIA MARTINS CARNEVALE	64
60.	FERNANDA BELO JESUS BRÁZ	64
61.	ANGELA APARECIDA LOVATI PAGANINI	62
62.	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA	61
63.	GRAZIELE SEIXAS SILLER	61
64.	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	60
65.	GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ	57
66.	EDILMA MACHADO DOS SANTOS	56
67.	DANIELA CARDOSO BRISON	55
68.	MARIA INÊS FARIAS PEREIRA SILVA	55
69.	ARILDO SANTOS BRASILEIRO JÚNIOR	55
70.	GLAUCIA ANTEQUESTE ZUCOLOTO	54
71.	ELENILDA OLIVEIRA AREIA MOREIRA	54
72.	RENARA GESSEKA MENEZES DA SILVA	53
73.	MICHELE CAVALINI ZANDOMINGUE	52
74.	JULIE AQUILES MARCOS	51
75.	RENATA FERREIRA INÁCIO	51
76.	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	50
77.	ANDREIA NICOLI PEREIRA DA COSTA	49
78.	ALESSANDRA DAROS MOZER	49
79.	LEILA MÁRCIA SOARES DO NASCIMENTO	48

80.	MARIA ANGELICA FERNANDES NASCIMENTO	47
81.	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	47
82.	SHIRLEY BARROS DE OLIVEIRA	47
83.	LUCIANA ADMIRAL FONSECA LOVATTI	45
84.	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	45
85.	SUSANA DE MELO SILVA	45
86.	DYANINE SEDANO CHAGAS	44
87.	DÉBORA ROHR DE OLIVEIRA	43
88.	IDALINA MARIA PAIXÃO COTTA	43
89.	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	43
90.	REGIANE DOS SANTOS MARVILA MELO	42
91.	POLIANA MOREIRA ZAMBI	42
92.	SAMARA CORREIA BELMOQUE	42
93.	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	41
94.	MAGNA LÚCIA ALVES SILVA	41
95.	SUELEM DO NASCIMENTO FERNANDES	40
96.	DANIELA VERHEYN PERIM BRESSAMINI	40
97.	VIVIANY ELIODORO COSTA CARVALHO	40
98.	TATIANE FERREIRA DE ASSIS	40
99.	ERIKA CURTY GONÇALVES	40
100.	ARIANA CONTAIFFER DE SOUZA SILVA	40
101.	ILDRANIS LAQUINI MORO	39
102.	MILIANE DA SILVA MARTINS MENGAL	39
103.	KARINA AMARAL CANDAL	38
104.	GHLENDIA ROHR RIEDEL	38
105.	DENISE MARIA LIMA	38
106.	KELEN PERUGGIA BARROS	38
107.	DEBORA GUIMARÃES PATUSSI DOS SANTOS	38
108.	ANA MARIA SANTOS DE BARROS SCHAIDER	37
109.	CAMILA LAPA VIQUETTI	37
110.	CAMILA RENATA DOS SANTOS MIRANDA	37
111.	VÂNIA SILVA DELFINO	37
112.	SANDRA LÚCIA DO NASCIMENTO TOMAZELLI	37

113.	ARIANE MATEUS GOMES DE TOLEDO	36
114.	TATIANA LIMA PORTUGAL	36
115.	RAFAELA BENTO DA SILVA FLORINDO	35
116.	KEITY MAYARA DA SILVA PIMENTEL BARROS	35
117.	GERLANI RAPOSO TAVARES LAIBER	35
118.	JOSELIA FELIX DE SALES SANTOS	35
119.	ELMA DE SOUZA BAZILIO	35
120.	MICHELI MACHADO FELISMINO	35
121.	JOSÉ VEIGA DA SILVA NETTO	35
122.	NAHYANNI GIOVANELLI NUNES BAYERL	35
123.	RENATA RANGEL CARDOSO LOPES	35
124.	NIKELINE SIQUEIRA PAES	35
125.	ANDRESSA DA SILVA BONIFÁCIO	35
126.	VITORIA DINAH NOGUEIRA CABRAL	35
127.	ROSILENE HERCILIA GUILHERME	35
128.	MARIA MADALENA NATALLI MOCELIN	35
129.	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	35
130.	ANARLETE DESCHIAVONE MARCHIORI	35
131.	ANA CLAUDIA MOREIRA CIPRIANO	35
132.	WAGNA BANDEIRA RIBEIRO MARCHIORI	35
133.	EDIJANIA LEAL FERREIRA GUIMARAES	35
134.	RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA	35
135.	ANDRIELLI CÂNDIDO PAULA	35
136.	MONYQUE NOGUEIRA SALES SANTOS	35
137.	BÁRBARA DA PENHA BONADIMAN FURLAN	35
138.	SILVIA COUTINHO DE SOUZA PAULO	35
139.	SUÉDINA CASTELARI DE FREITAS FELIZARDO	35
140.	EDILANE BAIENSE OZORIO	35
141.	MARIANA BODART DA ROCHA	35
142.	QUÉZIA CHRISTINA DE ANDRADE	35
143.	VIVIANI DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	35
144.	SAMIA NAZARETH ROSA	35
145.	BIANCA DA SILVA FELICIANO	35

146.	JORDANA DA ROCHA CARDOSO	35
147.	LARISSA PINTO DUARTE	35
148.	LAVINIA BEZERRA PEÇANHA SOUZA	35
149.	VERA LÚCIA NOGUEIRA SIMÕES	35
150.	CLEIDIANE NOGUEIRA SIMÕES	35
151.	GEOVANA DE SOUZA BENTO	35
152.	PATRÍCIA MARTINS MARVILLA MATTOS	35
153.	JOSIANE APARECIDA NUNES CALVI	34
154.	JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES	34
155.	LEANDRO NUNES FRANCISCO	33
156.	RENUSA GRECCO REIS COSTA	33
157.	EZECRIELE GOMES LEAL NUNES	33
158.	PRISCILA GOMES DE ABREU DA SILVA	33
159.	JESSICA TAVARES SOARES	33
160.	LEANDRA BARBOSA DE JESUS	33
161.	FRANCIELE RIBEIRO RODRIGUES	33
162.	LORRANA OSÓRIO SILVA OLIVEIRA	33
163.	FERNANDA MONTEIRO ALVES TOUFNER	33
164.	MARIA APARECIDA SANTESSO DINIZ	33
165.	GIZELLY FERREIRA	33
166.	LARISSA DOS SANTOS ALVES	33
167.	ROSANITA FÁTIMA DOS SANTOS DUARTE	33
168.	SARA RIBEIRO DA SILVA	33
169.	ARIANE SILVA DOS SANTOS BARBOSA	33
170.	CAMILA DA SILVA DELFINO	33
171.	CAROLINE BIANCHI DE SOUZA	33
172.	LORENA GOMES DO ESPÍRITO SANTO	33
173.	RONIZE BENEVIDES DE SOUZA	33
174.	GIANI DE ALMEIDA BATISTA	33
175.	VALESKA BENEVIDES CARDOSO DA SILVA	33
176.	SIMONE DA SILVA ARARIBA	33
177.	LUCIMÉRI SOUZA LIMA	33
178.	FERNANDA CRISTINA DE LIMA MACHADO	33

179.	MARIA EDUARDA DE ATHAYDE FRAGA ARANTES XAVIER	33
180.	REGIELLI GODOI DE SOUZA	32
181.	MARINÊS MARCON THOMPSON	32
182.	ANDRÉIA BATISTA CAMPOS SILVEIRA	32
183.	CAROLINA BATISTA ZERBINATO LAPA	32
184.	TATIELE GOMES	30
185.	ANA CARLA SILVA CAVALINI	30
186.	MAGDA BONELA ZANDOMINGUE	29
187.	FABIANE PEREIRA GAMA RIBEIRO MARVILA	29
188.	FABIANA DA SILVA LEITE SIQUEIRA	29
189.	CLEIDIANE MONTEIRO PINHEIRO	29
190.	PRISCILA PEREIRA BAIENSE	27
191.	LETÍCIA DUARTE PAZ	27
192.	GELCIELE MARTINS DOS SANTOS	27
193.	LARA PEREIRA BESSA	27
194.	LUDIMILA VIANA SILVA E SILVA	27
195.	MILENA ROSA DE SOUZA ANDRADE	27
196.	ELISANGELA DOS SANTOS BARBOZA MEZADRE	27
197.	SIMONE MARQUEZINI DE SOUZA DECOTHE	27
198.	VANIA MARIA SMIDER KOPPE	27
199.	MICHELE CHAVES KOPPE	25
200.	ROGÉRIA TOGNERI CARVALHO MILIOLI	25
201.	GABRIELLA DA SILVA FERRAZ	25
202.	SANDRA MARA HEMERLY DO NASCIMENTO	25
203.	VANUZA SOUZA DA SILVA GOMES	25
204.	DIONEIVA OSORIO SILVA	25
205.	ÉRICA DA SILVA COSTA BARRETO	25
206.	LORRANA DA SILVA CANDAL PAZ	25
207.	STÉFANE DO NASCIMENTO MELO TÁVORA	25
208.	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	25
209.	RONESSA VIEIRA BRITES DA SILVA	25
210.	ANDRESSA LOPES RAMOS MARTINS	25
211.	DANÚBIA BISSA LUNS	25

212.	VANESSA CAMILA ROCHA BORGES	24
213.	ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI	24
214.	ROSIMERI MARINATO BERTOL	23
215.	ROMARE GUIMARÃES MOREIRA DUTRA DE CASTRO	23
216.	VALÉRIA GOMES DA CONCEIÇÃO	23
217.	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	23
218.	STEPHÂNIE DE SOUZA	22
219.	ROSIANE BARBOSA DE FREITAS	20
220.	LARISSA PEREIRA RODRIGUES	20
221.	CLAUDINÉIA GOMES DA SILVA	20
222.	LAYLA SOARES DE PAULA PEÇANHA	19
223.	UDIMILA ALVES LAPA	16
224.	DEBORAH DE KASSIA CARDONE PETERLE	16
225.	MARCIANA VIANNA DE FREITAS DARROS	15
226.	LARA EVANGELISTA FERNANDES	14
227.	JANAINA DUTRA QUEIROZ	13
228.	THAIS RIBEIRO VIANA	13
229.	IRACEMA WANDERMUREM EIRIZ ADMIRAL	10
230.	VALDINÉIA MENEGARDO LOPES	10
231.	RUTELIA PATRICIA DE OLIVEIRA EIRIZ	10
232.	ANDRESSA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10
233.	DANIELA GOMES	10
234.	ÉRICA CAMILO LAEBER	10
235.	CAMILA DE SOUZA PINTO DA CONCEIÇÃO	10
236.	ROSIANE CABRAL DOS SANTOS SILVA	09
237.	MARIA TEREZA BAYERL MARCONSINI	05
238.	JULIANA VASSOLER FERREREIZ BELIQUE	05
239.	LUCIMARA NUNES COELHO	0
240.	ELISABETE ALVES PAULA RODRIGUES	0
241.	CLEIDE MOREIRA MARTINS	0
242.	MANUELLA PEDRADA DE OLIVEIRA	0
243.	PATRÍCIA DE FARIA BELO	0
244.	GIOVANNA CABRAL SILVA	0



CLASSIFICAÇÃO  
PROFESSOR MaMPA  
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	145	75
2.	236	61

CLASSIFICAÇÃO  
CADASTRO DE RESERVA - PROFESSOR MaMPA  
INTERPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	PATRÍCIA FIDELIS KOPPE SCHUINA	33

CLASSIFICAÇÃO  
PROFESSOR MaMPB

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	ARIOSTO DE CASTRO AMORIM JÚNIOR	75
2.	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	71
3.	SÁDILA SCHEYDER SILVA	69
4.	TIAGO TOGNERI ALEIXO	65
5.	SANDRO GABRIEL DUARTE SHUNCK	53
6.	MAYARA NASCIMENTO CHAGAS	46
7.	TULYO OLIOZA	45
8.	RAUAN NOBRE DE OLIVEIRA	35
9.	LUDIELLY BRANDAO ROMUALDO	35
10.	WEVERTON CLARIN NUNES DE PAIVA	35
11.	JOÃO APULO FERREIRA DOS SANTOS	35
12.	GECIMAURO CABRAL PAZ	33
13.	JUAREZ TAVORA NETTO	30
14.	MATHEUS ALMEIDA CUTIS	30
15.	RAMON CAMPISTA XAVIER	21
16.	NADIA SCHAIDER MARCON	06
17.	BIANCHINI BIANCHI MARQUES	05
18.	ARTHUR ELIODORIO FERREIRA	0

CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
194	ITEM 2.3 e 2.3.1; 3.2 INCISO I DO EDITAL
205	ITEM 2.3 e 2.3.1 DO EDITAL
206	ITEM 3.5 DO EDITAL
227	ITEM 10.8 DO EDITAL.

Rio Novo do Sul - ES, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ADRIANA M. SCHEIDEGGER MARINATO  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
CARINA G. MARIN MAMERI  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ELAINE F. WETLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ENILDA S. SANTOS DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
RENATA DE CÁSSIA S. MAMERI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
ROSANGELA S. CALENZANI  
MEMBRO DA COMISSÃO

**PORTARIAS**

PORTARIA SEMEC Nº 150/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portaria SEMEC 147/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 08 de novembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA IV LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 26/10/2023, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 151/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portaria SEMEC 148/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 08 de novembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA V JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 4º Ano Ensino Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 26/10/2023, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de outubro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 152/2023 de 01 de novembro de 2023.

Estabelece normas que disciplinam a matrícula nas Escolas Públicas Municipais para o ano letivo de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Considerando Resolução Nº 2 de 09 de outubro de 2018,

Considerando Resolução CEE 3777/2014.

Considerando a Base Nacional Curricular Comum.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar as rematrículas e matrículas novas para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - A idade mínima para ingresso na Educação Infantil, BERÇÁRIO é de 06 meses, MATERNAL I 01 (um) ano, MATERNAL II 02 (dois) anos, MATERNAL III, 03 (três) anos, Pré I 04 (quatro) anos, Pré II 05 (cinco) anos, e no Ensino Fundamental é de 06 (seis) anos completos, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, ou a completar até 31 de março do mesmo ano, nos termos da Resolução CEB nº 2/2018.

Parágrafo Único - As crianças que completarem 06 (seis) anos depois da data de que trata o caput deste artigo deverão continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada escola organizar as turmas de alunos de forma que melhor promova o seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores ou responsável pelos estabelecimentos de ensino divulgar, junto aos membros dos Conselhos de Escola, ao pessoal docente, técnico e administrativo dessas unidades, e principalmente, aos pais dos alunos e população em geral, os períodos para as matrículas e matrículas novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 4º - Fica estabelecido o período indicado a seguir, para as matrículas e matrículas novas.

I - Rematrículas a partir de 20 de novembro a 24 de novembro 2023;

II - Matrículas novas a partir de 27 de novembro de 2023, prosseguindo até o início do período letivo de 2024.

§ 1º - A escola deverá elaborar um cronograma para o atendimento das rematrículas e matrículas novas.

§ 2º - Verificada a existência de vagas e de clientela que não tenha comparecido às escolas para efetivar a matrícula, no período previsto, a escola deverá continuar a atender à demanda, respeitando a capacidade física instalada da escola.

§ 3º - Havendo alunos excedentes, cabe à escola identificá-los com nome série. Idade e local de residência, encaminhando a relação para a Secretaria Municipal de Educação, no período máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das matrículas, para viabilização das vagas necessárias.

Art. 5º - A rematrícula deverá ser confirmada pelo pai ou responsável, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar, devendo ser registrada na ficha de matrícula.

§ 1º - Os Diretores dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos alunos, que não confirmarem a rematrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na instituição escolar.

§ 2º - Cabe à direção das escolas encaminharem ao Poder Judiciária a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram rematrícula.

Art. 6º - Para efetivação da rematrícula, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I - Comprovante de residência (conta de energia), atualizado;

II - Declaração do Cartão de Vacina emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Para a matrícula na Educação Infantil será obedecido o disposto no art. 30, Incisos I e II da Lei 9.394/96 e demais legislações vigentes.

Art. 8º - Para a matrícula no Ensino Fundamental será obedecido o disposto no art. 32 da Lei 9.394/96 e demais legislações vigentes.

Art. 9º - A rematrícula e matrícula nova deverão ser realizadas nos horários de funcionamento das unidades escolares conforme cronograma elaborado pela escola.

Art. 10 - O aluno do campo deverá efetivar sua matrícula em escola próxima do seu domicílio.

§ 1º - Não será garantido o transporte escolar para os alunos do campo, residentes em localidades onde exista escola para o seu atendimento.

Art. 11º - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento;

II- CPF

III- Histórico Escolar/ Ficha de Transferência, quando for o caso;

IV- Comprovante de residência (conta de energia);

V- Cartão do NIS quando possuir;

VI- Cartão do SUS;

VII- Laudo Médico quando Portador de Necessidade Especiais;

VIII- CPF do responsável pela matrícula ou rematrícula;

IX- Declaração do Cartão de Vacina emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A falta de qualquer documento citado neste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável orientar e empregar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 12º - Na organização das turmas para o ano letivo de 2024, deverão ser seguidos os critérios abaixo elencados conforme legislação vigente:

a) Berçário - 06/01 professor;

b) Maternal I - 10/01 professor;

c) Maternal II - 13/01 professor;

d) Maternal III - 15/01 professor;

e) Pré I e Pré II - 20/01 professor;

f) 1º ao 3º ano - 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

g) 4º e 5º séries - 30 (trinta) alunos por turma;

h) Turmas multisseriadas (em escolas do campo) - 20 (vinte) alunos por turma.

Art. 13º - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 14º - Fica terminantemente proibida à cobrança de qualquer taxa de matrícula.

Art. 15º - A escola pública não poderá discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidade especiais (deficiências).

Art. 16º - Não será permitida a realização de exames de seleção.

Art. 17º - Compete ao Diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância. Que seja providenciado medidas de prevenção para o contágio do COVID 19, que as Unidades de ensino por meio de seus Diretores estabeleçam as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 153/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 147/2023 e 150/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 18 de novembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA IV LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 09/11/2023, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 154/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 148/2023 e 151/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 18 de novembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA V JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 4º Ano Ensino Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 09/11/2023, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 155/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010. Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 147/2023, 150/2023 e 155/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 03 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA IV LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 19/11/2023, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 156/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 148/2023, 151/2023 e 154/2023 sujeito a rescisão antecipada, até 03 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA V JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 4º Ano Ensino Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 19/11/2023, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 157/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

ART. 1º - Os Profissionais da Educação em exercício Apoio Ensino Fundamental e Educação Infantil, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	Nº FUNCIONAL
01	ADRIANA MARTINS SCHEIDEGGER MARINATO	28681
02	ARINE RODRIGUES ALVES GOMES	37605
03	DENISE DO AMARAL PAIXÃO BALBINO	16799
04	EDINA MARTA PESSINI SILVA	16403
05	ELIZABETE DE ALMEIDA DUTRA	9520
06	FABIANA OZA DOS SANTOS DUARTE	9890
07	GLEICE MARIA SILVA DO NASCIMENTO	010049
08	JESSYCA PAULA PONTES SCHEIDEGGER ROSSI	37184
09	JOELMA MOREIRA BORSOI	9555
10	LUDIMILA PINHEIRO RIBEIRO	37052
11	DANIELLE ROVETA VOLPONI OGGIONI	38218
12	GIRLLANE CASIMIRO BERTHOLI ROMAO	009636
13	RUDNEIA GOLÇALVES NUNES	16446

Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 158/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

ART. 1º - Os Profissionais da Educação em exercício Apoio Ensino Fundamental e Educação Infantil, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Rio Novo do Sul/ES, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	Nº FUNCIONAL
01	ANA ZENAILDA TOMAZELI VERAZ	10553
02	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS RAMOS HELIODORO	17205
03	CLAUDIANA DOS SANTOS RAMOS SOFIATI	17624
04	ELAINE PAULO PEIXOTO DECO THE	17230
05	ELAINE SHORAY GOMES	9326
06	ELIANA VENTURINI MENEGARDO	28568
07	ELIANE SOARES SANTOS	9334
08	FERNANDA SANTIAGO FROSSARD	40516
09	GENELÚSIA MOZER DE SOUZA COLE	40514
10	IVANETE SILVA ARARIBA	17370
11	IVANETE MARIA COLLE PETERLE	2976
12	ISABELLE CORREIA DOS SANTOS LOUZADA	38610
13	JOSÉ RICARDO LOUZADA PEIXOTO	2259
14	LUZIENE CASTELARI BATISTA SILVA	28622
15	MARCIA POLONINI MORELI	17833
16	MARIA CEMIRA DEBACKER DE SOUZA DEPRA	17132
17	MARTA LUIZA TOMAZELI ZAMBI	9440
18	MICHELE CHAVES KOPPE	40512
19	NAHYANNY GIOVANELLI NUNES BAYERL	38598
20	RAFAEL DA SILVA ALVES	17248
21	ROSANGELA SCHEIDEGGER CALEZANI	2844
22	SÁVIA NOGUEIRA DO CARMO	40513
23	TAÍS FRANCISCO CUNHA	38857
24	TAYANE DA SILVA CARVALHO ALEXADRE	38628
25	VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	29319
26	VANNA MALENA VENTURIN	1651
27	VERA LÚCIA CARVALHO DIAS BIANCHI	39896
28	WELINGTON ALEXANDRE NORTE	39071

RIO NOVO DO SUL/ES, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 159/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o calendário Letivo Municipal 2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

ART. 1º - Os Profissionais da Educação em exercício Apoio Ensino Fundamental e Educação Infantil, farão jus a trinta (30) dias de férias a contar de 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Anexo I, lista nominal dos profissionais.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**  
 Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
 Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	Nº FUNCIONAL
01	ALCIDEMAR FERREIRA NUNES	16268
02	ANDERSON CASTELARI	16829
03	JOSÉ VEGHEIN SOARES	17655
04	ROMILDO DA SILVA RHOR	16730
05	VALDILENA DECOTE DA SILVA	38580
06	JOSE MARIA DE OLIVEIRA ALVES	017647

Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 160/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;  
 E considerando o calendário Letivo Municipal 2023 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pela SRE.

## RESOLVEM:

ART. 1º - Os profissionais da educação em exercício Ensino Fundamental e Educação Infantil, farão jus a Quarenta e Cinco (45) dias de férias a contar de 17 de julho de 2023 à 23 de julho 2023, 23 de dezembro de 2023 à 31 dezembro 2023, e 02 janeiro de 2024 à 31 janeiro de 2024.

Parágrafo único – Anexo I, lista nominal dos profissionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
 Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

Nº	PROFISSIONAL	Nº FUNCIONAL
01	ADELSON DE PAULA LEAL	38644
02	ANA CLAUDIA WETLER LIMA	9676
03	ANA ELIZIA HARTUIQ DEBARBA	9784
04	ANA VERONICA ADMIRAL	9776
05	ARISOSTO DE CASTRO AMORIM JÚNIOR	16381
06	BÁRBARA ZIRVIANE DUTRA	37117
07	CAMILA ANDREIA DE SOUZA PEREIRA	39349
08	CATIANA POLONINI MARTINS ROQUE	37524
09	CLAUDIA MARIA CARNEIRO DE SOUZA	37176
10	CLAUDIA MARIA CARNEIRO DE SOUZA	16519
11	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	40280
12	CRISTIANE DE SOUZA SILVA CASTELARI	37125
13	DENIZELI DA FONSECA AMARAL ALMAGRO	9695
14	DOLORES ANDRADE PAIXÃO	16454
15	EDMAR NAPOLEÃO ROZA	9601
16	ENILDA SILVA SANTOS DE SOUZA	28703
17	ENILDA SILVA SANTOS DE SOUZA	10413
18	ELAINE FERREIRA WETLER PEREIRA	9547
19	ELAINE FERREIRA WETLER PEREIRA	37109
20	FABIANO AYUB ROCHA	037001
21	FÁBIO TOGNERI TELLES	16489
22	FLAVIANE NUNES FRANCISCO	28592
23	FLAVIANE NUNES FRANCISCO	38776
24	GERLANDIA MARQUEZINI SEDANO	16497

25	GERLANDIA MARQUEZINI SEDANO	9725
26	GERUZA ADAME DE ALMEIDA LACERDA	16462
27	HELOÍSA SERPA NUNES	9652
28	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	28584
29	JOCARLYLSON DE CARVALHO DIAS	40289
30	JOELMA MOREIRA BORSOI	9563
31	JOSÉLIA DA PENHA BONADIMAN MARIN	37168
32	JOSIANI FERNANDES LOUZADA HADDAD	10472
33	JOSIANI FERNANDES LOUZADA HADDAD	16373
34	JOSIANI LOUZADA DA SILVA	9644
35	LAELINA SCHERRER SILVA CICILIOTE	9768
36	LANUSSA HEMERLY DE ALMEIDA	9510
37	LARISSA MICHELLE OLIVEIRA ANGOLETE	38334
38	LUCIMAR CALSON DE ASSIS GONÇALVES	40156
39	LUCIMARA BONADIMAN SARTÓRIO	9806
40	LYNDA MORENO RAMOS	40492
41	MARCOS MENDONÇA DE SOUZA	37214
42	MARLETE DE SOUSA BARCELLOS LOUZADA	016411
43	MAURICIO ANDERSON HELIODÓRIO GOMES	37036
44	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	10480
45	PATRÍCIA DE CÁSSIA ADMIRAL OLIOZA	17361
46	PATRÍCIA DE CÁSSIA ADMIRAL OLIOZA	040364
47	RAQUEL OLIVEIRA MEDEIROS KOPPE	038873
48	RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK	37150
49	ROSILUCY FERNANDES LOUZADA	40157
50	ROSIMELIA FREITAS CASTELLARI BAGATOL	016438
51	ROSIMERE MASSOLARI LOUZADA TELLES	16471
52	SAULO PACHECO BATISTA	37028
53	SILVA HELENA SARTÓRIO MARTINS	9792
54	SUZIANE KOPPE ALMEIDA ALVES	10057
55	VALCLERIA MARCONSINI MARCHIORI ROHR	16420
56	VANIA MIGUEL RANGEL	37192
57	VIVIAN AMARAL BATISTA PEÇANHA	38636

Rio Novo do Sul, 01 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 161/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 147/2023, 150/2023 e 155/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 22 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA IV LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 3º Ano Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 04/12/2023, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 162/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 148/2023, 151/2023, 154/2023 e 156/2023 sujeito a rescisão antecipada, até 22 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor (a) MaMPA V JHULIA HELVÉCIO DA SILVA GOMES, na vaga da Professora RENATA DO NASCIMENTO SHUNCK (encontra-se DE ATESTADO MÉDICO), TURMA DISCIPLINA 4º Ano Ensino Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 04/12/2023, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 163/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando o disposto da Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2021 de 19 de novembro de 2021.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME Nº 210/2022 do (a) Professor (a) MaMPA V LUIZA WETLER SABINO, (em decorrência do fim da licença maternidade) na vaga CLASSE VAGA, , TURMA DISCIPLINA 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO e 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL (PARTE DIVERSIFICADA TEMPO INTEGRAL) E APOIO ESCOLAR a partir de 25/12/2023, com lotação na EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 164/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário firmada pelas Portarias SEMEC 056/2023, sujeito a rescisão antecipada, até 02 de maio de 2024, o (a) Professor (a) MaMPA V CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA DIIRR (Encontra-se gestante conforme documentação em anexo), turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 22/12/2023, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de dezembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

**IPASNOSUL**

**ATAS**

Ata n.º 72/2023  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às 10 horas do dia 14 de novembro de 2023, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria n.º 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES - Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA - Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ - Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO CAIXA ALIANÇA da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Presidente do Comitê de Investimento

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Ata n.º 188/2023  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 14 de novembro de 2023, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: FILIPE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA, Presidente do CMP, HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES, ALEXANDRO DE SOUZA e ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL, que justificou sua ausência. Presente a convidada BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; B) Foi apresentado o ISP 2023 (Indicador de Situação Previdenciária), com as notas atribuídas ao município de Rio Novo do Sul, onde se constatou que o município recebeu a mesma nota do ano anterior. C) O Diretor Presidente informou que encaminhou ofício ao Executivo Municipal, juntamente com um parecer técnico do atuário responsável pela realização da última Avaliação Atuarial do município, informando sobre a necessidade de realização de Concurso Público, uma vez que a reposição de novos servidores ativos é de fundamental importância para manutenção do Equilíbrio Financeiro do RPPS. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Conselheiro

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES  
Conselheiro

FILIPE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA  
Conselheiro e Presidente do CMP

ALEXANDRO DE SOUZA  
Conselheiro

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Convidada

ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL  
Conselheira

Ata n.º 189/2023  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 14 de dezembro de 2023, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: FILIPE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA, Presidente do CMP, HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES, ALEXANDRO DE SOUZA e ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL, que justificou sua ausência. Presente a convidada BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente; B) Foi informado que o CRP do município vencerá em 21/12/2023 e deverá ser renovado sem problemas; C) Foi apresentada a Política Anual de Investimentos 2024, de forma a contemplar os limites legais, sendo aprovada por todos. D) Foi informado novamente sobre a necessidade de Certificação dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Conselheiro

HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES  
Conselheiro

FILIPE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA  
Conselheiro e Presidente do CMP

ALEXANDRO DE SOUZA  
Conselheiro

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Convidada

ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL  
Conselheira

**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 475/2023

**RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA Nº 428/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando a Decisão SEGEX 01364/2023-1, Processo TCEES nº 03519/2021-3, item 5.4.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Retificar parcialmente Portaria nº 428/2021, para fazer constar na Fundamentação legal o seguinte:

- Art. 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo Único da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 27 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1028/2021

**PORTARIA Nº 476/2023****RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA Nº 430/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando a Decisão SEGEX 01365/2023-3, Processo TCEES nº 03515/2023-5, item 5.1.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Retificar parcialmente Portaria nº 430/2021, para fazer constar na Fundamentação legal o seguinte:

- Art. 8º, Incisos I c/c artigo 37, Inciso II, ALÍNEA “a” c/c art. 51, Inciso II DA Lei 264/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 27 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1028/2021

**PORTARIA Nº 477/2023****RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA Nº 417/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando a Decisão TC 02929/2023-7, Processo TCEES nº 00631/2021-1, item 1.2.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Retificar parcialmente Portaria nº 417/2021, para fazer constar na Fundamentação legal o seguinte:

- Art. 40, § 7º inciso I da CF/88 (com redação anterior a EC 103/2019);

- Art. 23, § 8º da EC 103/2019;

- Art. 15 da Lei 10.887/2004;

- Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei 264/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1028/2021

<b>DECRETOS</b>
-----------------

**MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL IPASNOSUL - FUNDO  
FINANCEIRO - NOVA ESPIRITO SANTO  
26.955.962/0001-98  
DECRETO Nº 000043/2023  
Data 20/11/2023**

<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
-----------------------	--	--	--	--

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	1401.0927200240.024 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15000000	47.000,00
0000002	1401.0927200240.024 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15000000	18.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>65.000,00</b>

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais )

<b>ANULAÇÕES</b>				
------------------	--	--	--	--

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1401.0927200240.024 31900100000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18010000	13.000,00
0000002	1401.0927200240.024 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18010000	47.000,00
0000006	1401.0927200240.024 33209300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESAS	18010000	1.000,00
0000003	1401.0927200240.024 33900800000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18010000	1.000,00
0000004	1401.0927200240.024 33903900000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18010000	2.000,00
0000005	1401.0927200240.024 33909300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18010000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>65.000,00</b>

**MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL  
IPASNOSUL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - NOVA ESPIRITO SANTO  
26.955.947/0001-40  
DECRETO Nº 000042/2023  
Data 20/11/2023**

<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
-----------------------	--	--	--	--

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	1501.0927200250.025 31900100000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18000000	7.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>7.000,00</b>

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais )

<b>ANULAÇÕES</b>				
------------------	--	--	--	--

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	1501.0927200250.025 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18000000	3.000,00
0000003	1501.0927200250.025 33900800000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18000000	3.000,00
0000004	1501.0927200250.025 33903900000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18000000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>7.000,00</b>

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

**Sumário**

1 – Apresentação.....	21
1.1 – Definição.....	21
1.2 – Objetivos dos Investimentos.....	5
1.3 – Nosso Perfil de Investidor.....	22
1.4 – Vigência.....	22
2 - Conteúdo.....	22
2.1 – Alocação de Ativos.....	22
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos.....	22
2.3 – Credenciamento.....	23
2.3.1 – Aspectos Necessários.....	23
2.3.2 – Transparência.....	23
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG).....	23
2.4 – Controle de Riscos.....	23
2.4.1 – Risco de Mercado.....	9
2.4.2 – Risco de Crédito.....	24
2.4.3 – Risco de Liquidez.....	24
2.5 – Comitê de Investimentos.....	10
2.6 – Consultoria de Investimentos.....	24
2.7 – Certificações.....	241
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos.....	25
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024.....	25
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024.....	252
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024.....	26
2.9 – Cenários Econômicos Esperados.....	264
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras.....	264
2.9.2 – China.....	27
2.9.3 – Brasil.....	27
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil.....	28
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo.....	287
2.10.1 – Renda Fixa.....	287
2.10.2 – Renda Variável.....	288
2.10.3 – Investimentos Estruturados.....	299
2.10.4 – Fundos Imobiliários.....	299
2.10.5 – Investimentos no Exterior.....	299
2.10.6 – Empréstimos Consignados.....	29
2.11 – Vedações.....	20
2.12 – Publicidade.....	20
2.12 – Plano de Contingência.....	20

**1 – Apresentação**

**1.1 – Definição**

A elaboração de uma política de investimentos para o IPASNOSUL é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do IPASNOSUL.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do IPASNOSUL e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

#### 1.2 – Objetivos dos Investimentos

I - Garantir a solvência do IPASNOSUL, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;

II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;

III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;

IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.

#### 1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O IPASNOSUL está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

#### 1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do IPASNOSUL sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## 2 - Conteúdo

### 2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável:

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do IPASNOSUL e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do IPASNOSUL, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V – Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do IPASNOSUL devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

### 2.3 – Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do IPASNOSUL, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento. Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos.

#### 2.3.1 – Aspectos Necessários

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O IPASNOSUL fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo IPASNOSUL no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

#### 2.3.2 – Transparência

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do IPASNOSUL com a sociedade local.

Adicionalmente o IPASNOSUL manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao IPASNOSUL, de acordo com a Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao IPASNOSUL assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

#### 2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

### 2.4 – Controle de Riscos

O IPASNOSUL deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do IPASNOSUL em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do IPASNOSUL.

#### 2.4.1 – Risco de Mercado

O IPASNOSUL deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.

#### 2.4.2 – Risco de Crédito

O IPASNOSUL deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento, qualidade média
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do IPASNOSUL.

#### 2.4.3 – Risco de Liquidez

O IPASNOSUL, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do IPASNOSUL em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art 115 Parágrafo I).

#### 2.5 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos do IPASNOSUL a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

- I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do IPASNOSUL, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;
- II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do IPASNOSUL na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;
- IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do IPASNOSUL aos membros do comitê;
- V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.
- VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o IPASNOSUL, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;
- VII - O Comitê de Investimentos do IPASNOSUL, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicita a autorização para que tenha alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

#### 2.6 – Consultoria de Investimentos

O IPASNOSUL tem a prerrogativa de contratar empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, para a prestação de serviços ali previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

#### 2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do IPASNOSUL atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:



I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)  
 II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)  
 III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPASNOSUL.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do IPASNOSUL.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do IPASNOSUL obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

## 2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

### 2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do IPASNOSUL, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a 4,95% para o Plano Capitalizado e 4,75% para o Plano Financeiro.

Entretanto, como nos últimos 5 anos o IPASNOSUL superou sua respectiva meta atuarial anual por 02 vezes, podemos com base na legislação, caso seja decidido, e conste em ata da reunião que irá aprovar essa política de investimentos, acrescer em 0,30% a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa. Dessa forma a meta atuarial será de INPC + 5,25%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do IPASNOSUL deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo			
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco					
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		N/A			
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%		100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%		100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%			N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%		20%		20%		20%		20%			N/A		
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	50%	50%	60%	20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%			
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			N/A			

## 2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do IPASNOSUL, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%		100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	22.668.143,48	80,90	100,00%	0,00%	65,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	3.784.701,13	13,51	60,00%	0,00%	20,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	1.141.000,23	4,07	30,00%	0,00%	9,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	425.565,83	1,52	10,00%	0,00%	1,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%		5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
		28.019.410,67	100,00			100,00	

## 2.9 – Cenários Econômicos Esperados

## 2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de U\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros. Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos perlo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a “guerra da Ucrânia” tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

### 2.9.2 – China

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em “uma única China”, referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca “declarou independência”, mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que “praticamente tudo precisa de um chip para funcionar”.

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o “exterior” estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

### 2.9.3 – Brasil

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orquestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade. Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

### 2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

Mediana - Agregado	2023					2024					2025					2026								
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,86	4,63	4,63	=(1)	153	4,61	100	3,88	3,90	3,91	▲(2)	152	3,93	100	3,50	3,50	3,50	=(15)	133	3,50	3,50	3,50	=(18)	126
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,92	2,89	2,89	=(1)	114	2,84	59	1,50	1,50	1,50	=(7)	109	1,50	59	1,90	1,90	1,90	=(6)	80	2,00	2,00	2,00	=(13)	72
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	=(4)	121	5,00	72	5,02	5,05	5,05	=(3)	118	5,09	71	5,10	5,10	5,10	=(10)	91	5,20	5,20	5,20	=(1)	80
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	=(13)	147	11,75	86	9,00	9,25	9,25	=(1)	145	9,38	86	8,50	8,75	8,75	=(1)	125	8,50	8,50	8,50	=(14)	113
IGP-M (variação %)	-3,69	-3,51	-3,55	▼(1)	76	-3,55	56	3,96	4,00	4,00	=(2)	73	4,02	56	3,89	4,00	4,00	=(2)	60	4,00	4,00	4,00	=(37)	57
IPCA Administrados (variação %)	10,20	9,61	9,59	▼(5)	101	9,56	75	4,31	4,47	4,47	=(1)	92	4,48	70	3,94	3,96	3,96	=(1)	62	3,50	3,50	3,50	=(15)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-42,65	-38,30	-38,25	▲(5)	30	-38,00	18	-51,70	-47,80	-47,80	=(1)	29	-51,60	17	-50,20	-50,20	-50,10	▲(2)	20	-53,00	-51,70	-50,85	▲(2)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	72,90	74,95	75,30	▲(5)	29	76,65	18	60,60	60,60	62,25	▲(1)	26	62,85	16	60,00	60,00	60,00	=(1)	16	60,00	60,00	60,00	=(1)	11
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	72,00	70,00	▼(3)	25	70,75	18	80,00	80,00	74,62	▼(1)	24	74,65	17	83,40	80,00	80,00	▼(4)	16	80,00	80,00	80,00	=(24)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,60	60,61	▲(1)	25	60,61	15	63,90	63,68	63,65	▼(3)	25	63,65	15	65,50	65,70	65,90	▲(1)	19	66,90	67,45	67,80	▲(2)	16
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	=(5)	39	-1,05	22	-0,83	-0,78	-0,80	▼(2)	39	-0,80	22	-0,60	-0,55	-0,60	▼(1)	30	-0,40	-0,45	-0,45	=(1)	26
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,50	-7,51	▼(1)	26	-7,65	18	-6,59	-6,82	-6,80	▲(1)	26	-6,91	18	-6,10	-6,28	-6,20	▲(1)	18	-5,76	-5,85	-5,90	▼(1)	15

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.

### 2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do IPASNOSUL apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.

#### 2.10.1 – Renda Fixa

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

##### Artigos 7.I.a e 7.I.b:

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais desenvolvidas” (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

##### Artigo 7, II

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

##### Artigos 7.III.a e 7.III.b

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os “Fundos Referenciados no CDI”. O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um “prêmio de risco”, pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

##### Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

##### Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

##### Artigo 7.V.c

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

#### 2.10.2 – Renda Variável

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro

lado, “juros elevados são inimigos da bolsa”. Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

#### Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do IPASNOSUL pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### 2.10.3 – Investimentos Estruturados

##### Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

##### Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil “oportunista” de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

#### 2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

#### 2.10.5 – Investimentos no Exterior

##### Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4963/2021.

#### 2.10.6 – Empréstimos Consignados

O IPASNOSUL continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

#### 2.11 – Vedações

O IPASNOSUL acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

#### 2.12 – Publicidade

O IPASNOSUL, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

### 3. Plano de Contingência

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingência abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa Política de Investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se

necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Rio Novo do Sul, ES 14 de dezembro de 2023.

Estando todos de acordo, subscrevem:

Membros do Comitê de Investimentos:

**HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES**

Presidente do Comitê de Investimentos

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**

Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**

Membro Nato – Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária

Membros do Conselho Municipal de Previdência

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**

Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

**FILIFE ROBSON MOULIN DA PÁSCHOA**

Representante Titular do Poder Executivo

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

**HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES**

Representante do Poder Legislativo

**ALEXANDRO DE SOUZA**

Representante Titular do Sindicato dos Servidores Efetivos

**ILANA PEREIRA EMANOEL ADMIRAL**

Representante Titular dos Servidores Inativos

////////////////////////////////////

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA-DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO